



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe – CEP 49.980-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.111.679/0001-38, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **LUIZ MELO DE FRANÇA**, brasileiro, portador do RG nº 186.059 – SSP/SE e do CPF nº 116.262.405-15, residente e domiciliado na Avenida D. José Thomaz, nº 410, bairro Centro, cidade Neópolis/SE, CEP 49.980-000, bem como os órgãos participantes o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NEÓPOLIS**, com sede na Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, centro, Neópolis – Sergipe, inscrita no CNPJ sob o Nº 11.367.491/0001-20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Srª **MARIA JAIRLENE CARDOSO**, brasileira, com RG nº 372599 – SSP/SE portadora do CPF nº 103.079.405-78, domiciliada e residente na Rua Santo Antônio, nº 237, bairro Centro, cidade Neópolis/SE, CEP 49.980-000 e a empresa **JOSE HEBERT LIMA SANTOS – ME** CNPJ Nº 24.592.095/0001-48, sediada na Rua Heliogabalo de Carvalho, Nº692, centro, Cidade de Neópolis/SE, CEP 49.980-000 a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representado por senhor **FABIO DAS NEVES**, CPF Nº 000.383.275-97, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos dos os Decretos Municipais nº 206/2011 e 167/2013 e conforme o **Pregão Presencial nº 032/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

11- O objeto da presente é "O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NEÓPOLIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS" conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR EM R\$	
					VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AGUA SANITARIA SOLUCAO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0%P/P A 2,5%P/P A EMBALAGEM DEVE SER OPACA, COM TAMPA DE ROSCA OU DE PRESSAO DEVENDO CONSTAR O PERCENTUAL DE HIPOCLORITO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE DIA/MES/ANO, E DEMAIS DETERMINACOES EXIGIDAS NA PORTARIA NUM 89, DE 25/08/94, DA SECRETARIA DE VIGILANCIA SANITARIA DO MINISTERIO DA SAUDE, ACONDICIONADA EM FRASCOS PLASTICOS COM 01 LITRO E REEMBALADA EM CAIXAS COM 12 UNIDADES	DRAGÃO	UNID.	6000	1,70	8.500,00
02	ACIDO MURIATICO DE 1 LT	SANOL	UNID	800	3,15	2.520,00
03	ALCOOL EM GEL ANTISSEPTICOS PARA AS MÃOS C/ 1KG, APROVADO PELA ANVISA E FDA (ORGAO AMERICA DE CONTROLE DE ALIMENTOS)	COOPERA COL	UND	1200	10,40	12.480,00
04	ALCOOL ETILICO 01 LT HIDRATADO COM 96º GRAUS CENTRIGRADOS EMBALAGEM PRIMARIA PLASTIFICADA RESITENTE COM 1000 ML, COM TAMPA ROSCAVEL ACONDICIONADA EM EMPALGEM SECUNDARIA DE PAPELÃO CONTENDO 12 UNIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DIA/MÉS/ANO	DA ILHA	UNID	6000	5,90	35.400,00



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



05	ANTI MOFO PQTE EM EMBALAGEM C/ TAMPA E LACRI DE PROTEÇÃO CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 80 GRS, COM VALIDADE MINIMA 24 MESES, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES DE DATA DE EMBASAMENTO, NUMERO DE LOTES E VALIDADES	ORIENTAL	UNID	300	8,40	2.520,00
06	BALDE EM MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO, ALÇA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 30 LITROS	CEPEL	UNID	300	20,30	6.090,00
07	CERA LÍQUIDA INCOLOR DE 150 ML	DESTAC	UNID.	700	4,42	3.094,00
08	COPO DESCARTAVEL, TRANSPARENTE MATERIAL DE POLIESTIRENIO NÃO TOXICO, DE 200 ML, PCT C/ 100 UND CONTENDO NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTES	MARATA	PCT	7500	2,97	22.275,00
09	COPOS DESCARTAVEIS DE 50 ML PCT COM 100 UNID ACIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	MARATA	PCT	6250	1,95	12.187,50
11	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AERASOL 300 ML / 305 G, C/ PULVERISADOR E LACRI DE SEGURANÇA, COM VALIDADE MININA DE 12 MESES, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES DE DATAS DE EMBASAMENTO NUMEROS DE LOTES E VALIDADES	ULTRA FRESH	UNID	2800	9,40	26.320,00
13	ESCOVA PARA LIMPEZA	BRILHUS	UND	250	3,74	935,00
14	ESPONJA DE LÃ AÇO, PCTS. CONTENDO 8 UND DE 40 GRS CADA	ALKLIN	UNID,	2500	1,78	4.450,00
15	ESPONJA DUPLA FACE APROXIMADAMENTE 110MMX75X22MM, COMP DE ESPUMA DE POLIURETANO, BACTERICIDA E FIBRA SINTETICA C/ MATERIAL ABRASIVO	ALKLIN	UNID	1000	0,75	750,00
16	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO, MEDINDO 30X60CM	LIMPANO	UNID	800	2,85	2.280,00
17	FOSFORO FRD. COM 20 PCT, CONTENDO 10 CAXINHAS EM CADA PCT, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E FABRICANTE	PARANA	FD	250	28,50	7.125,00
18	GUARDANAPO DE PAPEL - PACOTES C/50 UNIDADES, MEDINDO 24X22CM, FOLHA DUPLA/HOJA DOBLE, FARDO CONTENDO 48 PCT DE GUARDANAPOS	MILI	FD	300	49,00	14.700,00
19	INSETICIDA AEROSOL 450 ML/355 5 MG MULT INSETICIDA USA AGUA COMO SOLVENTE, COM VALIDADE DE 12 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSO NA EMBALEGEM	RAID	UND	1000	8,40	8.400,00
20	LIMPA VIDRO EMBALAGEM 500 ML, PRATICA COM PULVERIZADOR LOTE / FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM E COM VALIDADE MINIMA DE 24 MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA	UAU	UNID.	800	3,40	2.720,00
21	LIXEIRA PLASTICA PELADA 10 LITROS	ECOPLAST	UND	300	5,82	1.746,00
23	LUSTRA MOVEIS EM FRACOS COM 200 ML COM BICO DOSADOR C/ TAMPA COMPOSIÇÃO ADJUVANTE AGENTE FORMULADOR DE FILME, EMSULSIFICANTE ALCALINIZANTE, PRODUTO DEVERÁ SER DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, DEVERÁ CONTER NA EMBALAGEM A DATA DE FABRICAÇÃO E NUMERO DE LOTES COM VALIDADES DE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA	POLIFLOR	UND	500	3,90	1.950,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



24	LUVAS EM LATEX NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE C/ FLOCOS DE ALGODÃO FRISOS ANTIDERRAPANTES NA COR AMARELA CONTENDO NA EMBALAGEM UM PAR DE VARIOS TAMANHOS	DANNY	PARES	100	8,79	879,00
25	PANO DE LIMPEZA EM ALGOÃO APROXIMADAMENTE 80X50CM	ALKLIN	UNID	750	4,00	3.000,00
26	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO APROXIMADAMENTE 60,5 X 46,5 CM	ALKLIN	UNID.	1000	3,00	3.000,00
28	PASTILHA SANITARIA 40 GRAMAS, EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO 01 REDE PLASTICA + 01 GANCHO + PEDRA	ORIENTAL	UND	5000	1,60	8.000,00
29	PRATO DESCARTAVEL DE 21 CM, BRANCO EM POLIESTIRENO NÃO TOXICO COM PCT CONTENDO 10 UND	MARATA	UNID.	3000	3,40	10.200,00
30	RODO EM PLASTICO COM 30 CM, CORPO FABRICADO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA DE BORRACHA COM CAPA DE MADEIRA	ALUMINOX BRILHO	UND	1750	8,00	14.000,00
31	SABÃO EM BARRA GLICERINADO PCT C/5X200GE, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSO NA EMBALAGEM COM VALIDADE MININA DE DOZE APARTIR DA DATA DE ENTREGA	BARRA	UNID	3000	5,20	15.600,00
32	SABÃO EM PO DE 500 G, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANONIMO COADIUVANTE, TAMPONANTES SINERJISTA, CORANTES, BRANQUEADOR, CONTENDO ALQUINO BEZENO SULFANTO DE SODIO EMBALAGEM 100% E COM TENSOATIVO BIODEGRADAVEL, O PRODUTO DEVERA SER SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA COM DIVERSAS FRAGRANCIAS COM LOTE/ FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS N A EMBELAGEM COM VALIDADE MININA DE DOZE MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA	ORIENTAL	UND	5000	2,30	11.500,00
33	SABONETE DE 90GR EM EMBALAGEM INDIDUAL PLÁSTICA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO E DO FABRICANTES PCT C/12 UND	FRANCIS	PCT	1000	14,90	14.900,00
36	TOALHAS DE PAPEL, PACOTES COM EMBALEMGENS CONTENDO 2 ROLOS COM 55 TOALHAS CADA DE 20CMX22 COMPOSIÇÃO DE 100% DE FRIBRAS CELULOSICAS	MILI	PCT	2500	4,00	10.000,00
37	TOALHAS DE ROSTO FILPUDAS 100% ALGODÃO 45X85 CM, BRANCA	DAFIT	UND	2000	7,98	15.960,00
38	VASSOURA DE PELO C/ 28X30 CABO MADEIRA	NOVIÇA	UND	1750	11,70	20.475,00
39	VASSOURA TIPO LEGUE COM CABO	QUIMITOL	UND	1750	8,98	15.662,50
VALOR TOTAL GLOBAL R\$						319.619,00

I - DO PRAZO:

1 - O FORNECEDOR terá 02 (dois) dias úteis para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, contados da convocação quando efetiva a contratação.

II - DA VIGÊNCIA:

1 - O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



III - DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas atestando o fornecimento do objeto do Contrato;
- 2 Os pagamentos serão efetuados parceladamente ao licitante vencedor, no valor correspondente às ordens de fornecimento expedidas pela Prefeitura no período, contra apresentação dos seguintes documentos:
 - 2.1. Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
 - 2.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
 - 2.3. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Trabalhista, Municipal e ao FGTS.
- 3 Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço Praça Monsenhor José Moreno de Santana, nº 106, Neópolis – Sergipe, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;
- 4 O pagamento das obrigações relativas ao contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

IV - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA:

- 1 - A entrega dos produtos requisitados deverá ser PARCELADA e, acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas no Anexo 01 deste Edital
- 2 - É facultada à comissão ou autoridade responsável pelo recebimento dos produtos/serviços, a promoção de diligência e/ou solicitação de amostra dos produtos licitados, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 3 - A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar os produtos/serviços desta licitação, é o Departamento de Compras, observados os artigos 73 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4 - Sendo o regime de execução dos Fornecimentos contratados por **EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**.

V - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 1.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 1.1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



1.2 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso

1.3 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas

1.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade

1.5 Fica facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado

1.6 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica da PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS/SE, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município Neópolis/SE

1.6.1 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, O Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes

1.6.2 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão

VI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

- 1 - Fornecer os produtos registrados, nas quantidades indicadas pela Secretaria requisitante em cada "ORDEM DE FORNECIMENTO"
- 2 - Fornecer o produto num prazo máximo de 02 (dois) dias, do recebimento da ordem de fornecimento no local indicado pela Contratante.
- 3 - Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento.
- 4 - Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto do registro de preços.

VII - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- 1- Receber os produtos e realizar análise quanto a quantidade e qualidade,
- 2- Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital.
- 3 - Informar ao FORNECEDOR o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento, pela conferência e análise do produto

VIII - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

1 - Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à CONTRATANTE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento/serviço, sem prejuízos dos



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o CONTRATANTE.

4 - As aquisições/serviços ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

5 - O quantitativo decorrente das adesões a ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

IX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, na forma Presencial, nº **032/2018**, a Administração da CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores as sanções previstas no item 17 do presente Edital.

X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 032/2018**, e a proposta da empresa, JOSE HEBERT LIMA SANTOS-ME, CNPJ Nº. 24.592.095/0001-48, classificada em 1º lugar.

XI - DO FORO:

1 - Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Neópolis/SE, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Neópolis/SE, 11 de Setembro de 2018



LUIZ MELO DE FRANÇA
PREFEITO MUNICIPAL
ÓRGÃO GERENCIADOR



MARIA JAIRLENE CARDOSO
GESTOR DO FMS
ÓRGÃO PARTICIPANTE



JOSE HEBERT LIMA SANTOS-ME
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:



CPF: 662.035.115-83



CPF: 696.492.511-13